

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 007/2024**

**BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Posse-GO na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, Quadra A, Lote 001, C-2, Bairro Augusto José Valente II, CEP 73.906-048 (CNPJ nº 19.324.171/0012-57), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, com sede na Rua São José, nº 25, Quadra 12, Lote 09, Jardim Vitória, Goiânia/GO, CEP: 74865-380, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 8 de agosto de 2024, foi celebrado entre as Partes o contrato emergencial de prestação de serviços de Fornecimento de Licença de Uso, Implantação, Manutenção e Suporte Mensal do Software Sipef (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade Posse, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, na época conforme Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentado no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019 (Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES Processo nº 202400010044191) firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com prazo de vigência até a finalização do Chamamento Público Nº 08/2024-SES/GO (Processo: 202400010036942), conforme cláusula 7.1 do referido Termo de Colaboração,

- Considerando que o IMED foi declarado vencedor do chamamento público Nº 08/2024-SES/GO (Processo: 202400010036942), tendo celebrado com a SES/GO o Termo de Colaboração 20/2025 – SES (Processo nº 202400010036942),
- Considerando que, até o momento, ainda não foi possível concluir o processo de seleção ordinário para o referido escopo; e
- Considerando que o escopo do Contrato é essencial à operação da Policlínica e que não pode haver risco de interrupção ou mesmo suspensão de tais serviços,
- Considerando que a necessidade de formalizar os descritivos acima no Contrato,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, todas as referências feitas no Contrato ao Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES, ficam substituídas por “Termo de Colaboração nº 20/2025 – SES” (Processo nº 202400010036942).

1.2. A CONTRATADA concorda em mencionar o Termo de Colaboração nº 20/2025 – SES em todos os documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, recibos etc.) e relatórios de prestação de serviços.

1.3. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **31 de agosto de 2025**.

1.4. Fica mantida a possibilidade de a **CONTRATANTE** dar por encerrado o Contrato antes do fim da sua vigência, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**, com efeito imediato, sem que seja devida à **CONTRATADA** qualquer multa ou penalidade.

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

### 3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Assinatura Eletrônica  
07/08/2025 19:04 UTC

**BRy** *Augusto Patricio Alencar B. Junior*

042.\*\*\*.\*\*\*-07  
AUGUSTO PATRICIO ALENCAR BANDEIRA JUNIOR

Posse/GO, 30 de julho de 2025.

---

**BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

# Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:  
**45d3b225-1851-4bf4-bbca-6149fc2a0f2a**

CHAVE:  
**D744DA69F2E36E03D98A44DDC0C8CDD4B751C8B457CCB3AD8C996D5C57477001**

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

## Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 07/08/2025 16:08 (BRT).

**Nome do documento:** 001\_protocolo\_assinaturas\_PLCP\_007\_2024\_08TA\_BRGAAP\_SIPEF.pdf

**Algoritmo:** SHA256

**Hash:** 62F96F2A08E1170CFADE87DAA052312FDEFFAE7856FC1A0E5A73B2D8E8B7B7A1

**Situação geral:** Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

## Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 07/08/2025 16:08 (BRT).

### AUGUSTO PATRICIO ALENCAR BANDEIRA JUNIOR

- **Data da assinatura:** 07/08/2025 16:04 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 179.63.16.161
  - **Email:** augusto.patricio@brgaap.com

### SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 07/08/2025 16:04 (BRT).
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** T3
  - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
  - **Validade:** 24/02/2023 17:26 (BRT) - 23/02/2028 17:26 (BRT)
- **Situação:**
  - ✓ Assinatura íntegra
  - ✓ Certificado válido
  - ✓ Identidade reconhecida



confiar para transformar

-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido

## Histórico de Revisões

**Flavio Girardi**

Revisado em: 06/08/2025 16:49:35 (UTC)